



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

LEI

LEI Nº 5.380 DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

INSTITUI O SELO DE ATENDIMENTO HUMANIZADO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: Vereador Douglas Nadaes Chagas da Silva – DOUGLAS NADAES

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Selo de Atendimento Humanizado, a ser concedido às Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município que se destacarem pela qualidade no atendimento prestado à população.

Art. 2º O Selo de Atendimento Humanizado tem como objetivo incentivar boas práticas no atendimento ao usuário do sistema público de saúde, promovendo o respeito, a empatia, a eficiência e a dignidade no acolhimento dos cidadãos.

Art. 3º Para a concessão do selo, deverão ser observados, entre outros, os seguintes critérios:

I – atendimento respeitoso, digno e sem discriminação;

II – redução do tempo de espera;

III – organização e limpeza da unidade;

IV – cumprimento dos protocolos de acolhimento;

V – ausência de reclamações formais procedentes registradas nos canais oficiais durante o período de avaliação.

Art. 4º A certificação terá prazo de validade determinado em regulamento, podendo ser renovada mediante reavaliação, bem como suspensa ou cancelada em caso de descumprimento dos critérios estabelecidos.

Art. 5º As unidades contempladas poderão dar publicidade ao selo em suas dependências e materiais institucionais.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 05437/2026

DECRETO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 14.230 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA O MANDATO 2026-2028.”

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam designados as conselheiras e os conselheiros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Representações Governamentais e da Sociedade Civil).

Representantes Não Governamentais

Casa do Menor São Miguel Arcanjo - CMSMA

Titular: Priscila Silva da Rocha Villela

Suplente: Alexandra Cristina dos Santos Menezes

Centro de Atividades Comunitárias João Custódio - CACJOC

Titular: Irinéa Peres Furtado

Suplente: Lídia da Silva Cantuária Coelho

Centro de Direitos Humanos da Diocese de Nova Iguaçu - CDH

Titular: Hercília Inácio de Menezes

Suplente: Aline Fernandes Sampaio

Instituto de Educação, Cultura e Ministério Educare - MEDUCA

Titular: Ricardo Ferreira da Silva

Suplente: Sadraque Albino de Souza

Instituto Social Valorizando Vidas - ISVV

Titular: Venimar Martins Piredda

Suplente: Márcia Silva do Nascimento

Representantes Governamentais

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Titular: Taís Gonçalves Gomes de Almeida

Suplente: Alcimário Soares da Costa Júnior

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Titular: Rayara Fernandes de Assis Dantas

Suplente: **Márcia Silva Ramos dos Santos.**

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL

Titular: Luiz Carlos Moura de Lima

Suplente: Elisabeth Lucia de Ávila Alves

Secretaria Municipal de Governo - SEMUG

Titular: Danielle Leite da Silva

Suplente: Julliani de Moraes Castelluccio Sigmaringa